



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 11 / 12 / 17

Projeto de Lei nº 1699/17  
Data 07.12.17.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Súmula.** Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10, combinado com a Lei nº 311/10, com a Lei nº 540/11, com a Lei nº 701/12, com a Lei nº 908/13, com a Lei nº 1149/14, com a Lei nº 1343/15 e com a Lei nº 1529/16 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, Hélio Kuerten Bruning, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º.** A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/10, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/10, com a Lei nº 540/11 de 21/11/11, com a Lei nº 701/12 de 06/11/12, com a Lei nº 908/13 de 12/11/13, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/14, com a Lei nº 1343/15 de 25/11/15, e com a Lei nº 1529/16 passa a ser vigente até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 07 de dezembro de 2017.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Protocolo nº	1506	/	2017
Data/Hora	07/12/17		16:47
Documento	PROJETO 1699/17		
Origem	PREF.		
Assinatura	Bruning		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1699/17**

O presente Projeto de Lei prorroga a vigência das Leis que dispõe sobre a emissão títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, não cadastrados no inventário do Município

Diante do exposto esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2017.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 3480/17

Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1699/17, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal prorrogar as Leis para a emissão de títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

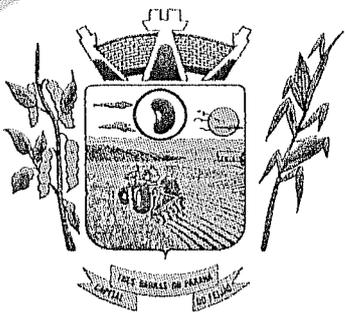
Atenciosamente

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.699/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 11 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.699/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

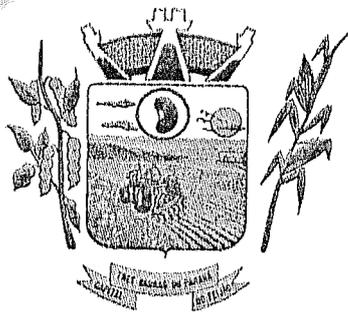
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 / 12 / 17

  
VALDECIR BORGES  
Presidente

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Secretário

  
LEANDRO SALLA  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.699/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 11 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.699/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 / 12 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE  
Presidente

VALDECIR BORGES  
Secretário

GEOVANA A. RAULIK  
Membro